



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/021/2020

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa IN GROUP BRASIL PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, para apresentação de 06(seis) shows musicais, dentro da programação do Carnafolia 2020, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 20 de fevereiro de 2020. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/022/2020

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa IN GROUP BRASIL PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, para apresentação de 06(seis) shows musicais, dentro da programação do Carnafolia 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 20 de fevereiro de 2020. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/023/2020

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa OLIVEIRA E NASCIMENTO EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA, para apresentação de 04(quatro) shows musicais, dentro da programação do Carnafolia 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 20 de fevereiro de 2020. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI 3.916, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre auxílio moradia às Mulheres em situação de violência domésticas e familiares, no município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo o pagamento de auxílio moradia para as Mulheres em situação de violência doméstica e familiares, que tenham sido atendidas e encaminhadas pelos órgãos e equipamentos públicos municipais responsáveis pelo enfrentamento à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 2º Para atendimento de beneficiária de que trata o artigo 1º desta lei, cumprimento dos requisitos previsto neste artigo, em situações excepcionais, poderá ser flexibilizado, mediante laudo técnico social, permitindo, neste caso, o atendimento pelo programa bolsa moradia ou por meio da locação social, até decisão judicial ou extrajudicial, sobre os bens.

Art. 3º O pedido de auxílio moradia que trata o artigo anterior será formalizado pela interessada juntamente com provas que atestem a sua boa fé e será examinado por uma comissão a ser constituída pelo Prefeito.

§ 1º A comissão de que trata o caput emitirá laudo conclusivo, seguindo se parecer jurídico e decisão de autoridade competente deferindo ou não o pedido do benefício.

§ 2º Deferido o pedido do benefício será realizada a apuração do valor a ser pago, respeitando a legislação em vigor, e o período de início e término do referido auxílio.

§ 3º O atendimento do referido auxílio moradia será através de aluguel de um imóvel residencial por um período de no mínimo 01 (um) mês e no Máximo 06 (seis) meses.

Art. 4º O atendimento da hipótese prevista no art. 1º desta lei não exclui a aplicação das medidas protetivas de urgência à ofendida, das que obrigam o agressor e de outras cabíveis previstas em legislação federal.

Art. 5º O atendimento da hipótese prevista no art. 1º desta lei pode ser realizado por outros programas da política municipal de habitação de interesse social, atendidos os requisitos próprios no que couber.

Art. 6º O Executivo, por meio de decreto, regulamentará o procedimento para inclusão da mulher em situação de violência como beneficiária do disposto nesta lei.

Art. 7º O Executivo, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2020.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/75, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Integra servidores na Portaria n.º PMC/57, de 4 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna n.º PMC/SECULT/036/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar os servidores abaixo relacionados na equipe de apoio do Carnafolia 2020, designados pela Portaria n.º PMC/57, de 4 de fevereiro de 2020:

Nº	FUNCIONÁRIOS	MAT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
01	Carlos Firmino da Costa	39681
02	João Bosco Simão	2431
03	José Raimundo Donato Alves	42401
04	Vanderlei Aparecido Rosa	39841

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/78, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/Comissão Especial 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 521/1995.

Art. 2º Para compor a referida Comissão ficam designados os servidores Karina Azevedo Neri, Keite Cristina Faria Borba e Ricardo Alexandre Gomes.

Art. 3º A comissão será presidida por Ricardo Alexandre Gomes e terá prazo 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º PMC/407, de 4 de dezembro de 2019.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMMA

Resultado da Reunião do dia 18 de fevereiro de 2020

AUTUADO: CSN Mineração S.A. – Auto de Infração nº 543/2015 - Processo Administrativo 008205/2015. RESULTADO: Julgada parcialmente procedente a defesa apresentada, aplicando-se a sanção de multa simples no valor de 84.244 UPM pela infração imputada no Auto de Infração no 543/2015.

AUTUADO: Ery de Freitas - Auto de Infração nº 556/2015 - Processo Administrativo 0010355/2015. RESULTADO: Julgada procedente a defesa apresentada, anulando-se o Auto de Infração no 556/2017 por ilegitimidade do autuado. Os autos serão encaminhados ao DEFMA a fim de que seja lavrado novo auto de infração com a correta identificação do responsável pelos fatos apurados no laudo de vistoria 082/2015.



Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da DMAM

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/046/2020

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa, para prestação de serviços com fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de sonorização de Hiper Porte para o palco e para as caixas distribuídas na Avenida Marechal Floriano, com gerenciamento e execução de montagem, instalação, operação e desmontagem, para atender a Secretaria Municipal de Cultura durante as festividades do Carnaval 2020, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 20 de fevereiro de 2020. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON